COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 06, de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2023 – Institui a campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte coletivo de passageiros do Município de Cascavel.
PROPONENTES: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM: 12/04/23 às 08:40
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei nº 16 de 2023, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher que visa instituir a campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte coletivo de passageiros do Município de Cascavel.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Ao analisar a proposição, verifica-se que visa instituir a campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte coletivo de passageiros do Município de Cascavel, com o objetivo de combater a qualquer tipo de violência realizada, protegendo a vida e integridade de todos os passageiros tanto no interior, como no embarque e desembarque dos veículos do transporte coletivo municipal, desestimular a violência contra a mulher, garantir a

segurança do serviço prestado em todo território municipal e promover campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população passageiros e tripulantes dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Destaca-se que as empresas concessionárias do transporte coletivo municipal de passageiros poderão afixar adesivos ou cartazes dentro de suas dependências e no interior dos veículos, contendo informações sobre o crime de importunação sexual, os números dos órgãos para denúncia, bem como a informação de que os casos de assédio ou importunação sexual poderão ser imediatamente relatados aos motoristas, também poderá o Poder Público municipal os cartazes em terminais de transbordo do transporte coletivo de passageiros e abrigos de paradas de ônibus.

O projeto traz em sua justificativa que em base nos dados do relatório de ocorrências criminais de importunação sexual da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), o qual aponta que foram 2.263 casos computados em 2022 pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística da SESP/PR, 439 casos a mais do que em 2021, um aumento de 24% no número de boletins de ocorrências.

O assédio sexual configura grave violação aos direitos humanos e causa danos morais, as mulheres no Brasil ainda lidam com uma série de desafios para conquistar seu espaço, e o assédio é, sem dúvidas, um dos maiores obstáculos à integridade física e psicológica da mulher. A Lei Federal nº 13.718/2018, mais conhecida como Lei de Importunação Sexual, tornou crime "praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro", com pena que pode variar de um a cinco anos de prisão. Como importunação sexual estão inclusos casos como cantadas invasivas, beijos forçados, toques sem permissão.

Nesse teor, entendo que o projeto é necessário, pois infelizmente o assédio sexual em ônibus de transporte coletivo é uma realidade do dia a dia das mulheres em todo o Brasil e a opção por não denunciar ocorre muitas vezes pela certeza da impunidade dos agressores. O projeto visa tornar o combate ao assédio sexual no transporte público uma ação permanente do Município de Cascavel, que tem como proposta reconhecer esse dever do Poder Público de buscar proteger a integridade física e psicológica das vítimas de importunação sexual, bem como garantir que sejam tomadas as providências necessárias e os encaminhamentos devidos para que o agressor seja identificado e punido.

Sendo assim, após análise da presente matéria entendo que o Projeto de Lei nº 16, de 2023, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, bem como estão de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei Nº 16, de 2023.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

Cascavel, 10 de abril de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/Relator/PSC

Sadi Kisiel
Vereador/Secretário/Podemos

Policial Madril
Vereador/Presidente/PSC